

**PROCESSO Nº 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo de julgamento: **Menor preço por item**

*** Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Centro de Referência em Assistencial Social*.**

O PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas do dia 12 de Fevereiro de 2020, no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura de Vista Alegre do Prata, localizada na Rua Flores da Cunha, 102, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para o Centro de Referência em Assistência Social, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 33/2008, de 23 de outubro de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos alimentos destinados ao abastecimento do Centro de Referência em Assistência Social, constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Edital.

1.2 – As quantidades dos produtos que vierem a ser adquiridos serão definidos na Ordem de Compra/Empenho que será emitido mensalmente pelo Setor de Compras.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 – Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3.6 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelo-

pes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.6.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas na forma disposta nos itens 3 ao 3.6.1 desse edital, e em seguida ocorrerá a abertura e apreciação das propostas.

5. ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA:

5.1.1. A proposta, cujo prazo de validade mínima é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, como também poderá ser preenchida no formulário ANEXO I do presente Edital, e deverá conter

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos produtos ofertados e **MARCA DOS PRODUTOS;**

c) preço unitário líquido de cada item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) É obrigatória a apresentação da proposta também em arquivo digital, para maior agilidade nos trabalhos. (para ter acesso ao arquivo digital, entrar em contato com o setor de licitações, pelo fone 54 – 3478 – 1200)

5.1.2 – Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do Contrato, produtos de iguais características ao que se encontram descritos no Anexo I deste Edital, em quantidade compreendida entre as informadas como máximas.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a compra, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes **documentos autenticados**. Ficam livres da autenticação os documentos emitidos via internet.

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débito de Tributos e Contribuições Federais, Débitos quanto à dívida ativa da União e INSS).

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de que a empresa licitante possui Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente Estadual ou Municipal.

b) Referente ao item 65 deverá comprovar que possui Licenciamento Sanitário para fabricação e comercialização do produto, emitido pelo órgão competente Estadual ou Municipal caso o licenciamento seja municipalizado.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA RETIRADA DOS PRODUTOS

10.1 Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do Centro de Referência em Assistência Social, durante o exercício de 2020, sendo que o Município não se obriga a aquisição das quantidades limites estabelecidas na presente licitação.

10.2 A empresa deverá observar as datas das entregas que não poderão ser superiores a 15 dias contados da emissão da nota de empenho.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos produtos com a Nota Fiscal correspondente.

11.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 – Da data da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2020.

13 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

13.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revisados, quando provocado por escrito, nos termos da legislação em vigor, conforme art. 65, letra d, da Lei 8666/93.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para a entrega): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar as entregas com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência.*

e) executar as entregas com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vista Alegre do Prata, setor de licitações, sito na Rua Flores da Cunha, nº 102, ou pelo telefone (54) 3478-1200, no horário compreendido entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vista Alegre do Prata-RS, 28 de janeiro de 2020.

Adair Zecca
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO Nº 007/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição	Un	Qtd
1	ABACAXI SEM MANCHAS E DE BOA QUALIDADE, FRESCO SEM ESTAR GOLPEADO E DANIFICADO POR QUAISQUER LESÕES FÍSICAS, MECÂNICAS OU BIOLÓGICAS.	UN	50
2	AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 2KG.	PCT	210
3	ALHO DE PRIMEIRA, SEM RÊSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM CORTES, LESÕES, PERFURAÇÕES, PARASITAS E LARVAS.	KG	3
4	AMENDOIM PACOTES DE 500 GRAMAS CADA. EMBALADO E ROTULADO.	PCT	20
5	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS, SOB A FORMA DE PÓ. EMBALAGENS DE 500 GRAMAS.	KG	20
6	ARROZ TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO, POLIDO, EMBALADO EM PACOTES DE 02KG CADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS.	PCT	210
7	BATATA INGLESA DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME, FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS, LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES.	KG	120
8	BATATA PALITO, PRÉ FRITA.	PCT	20
9	BEBIDA LÁCTEA DIVERSOS SABORES LEITE PASTEURIZADO, SORO FRESCO DE LEITE, AÇÚCAR, PREPARADO DE FRUTAS, AROMA NATURAL, CONSERVADO, ESPESSAMENTE E FERMENTO LÁCTEO. PACOTES DE 1 LITRO.	LT	120
10	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PERFURADAS, SEM PARASITAS ADERIDOS, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDO À SUPERFÍCIE.	KG	60
11	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, SERÁ REJEITADO BISCOITOS QUEBRADOS, EMBALADOS EM PACOTES DE 400 GRAMAS.	PCT	120
12	BISCOITO INTEGRAL, PACOTES DE 400 GRAMAS.	PCT	120
13	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, EMBALADOS EM PACOTES DE 400 GRAMAS, NÃO PODENDO SE APRESENTAR QUEBRADIÇOS.	PCT	280
14	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, VIDROS DE 160 GRAMAS, SABOR FORTE, 100% CAFÉ PURO.	FRS	25
15	CAFÉ SOLÚVEL, EM PACOTES DE 50GR CADA	PCT	190
16	CALDO DE GALINHA TEMPERO CULINÁRIO, APRESENTAÇÃO EM TABLETE, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, SABOR GALINHA, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 60 GRAMAS.	CX	10
17	CANELA EM PAU, PACOTES DE 50 GRAMAS.	PCT	30
18	CANELA MOÍDA, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	PCT	25
19	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE SEM GORDURA OU APONEVROSES, SEM GORDURA OU APONERVOSE, SEM OSSO, CARNE DE COR VERMELHO-CEREJA E COM ODOR AGRAVÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADA OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGENS INTACTAS DE POLIPROPILENO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM ROTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICADO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS, TRANSPORTADORA EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, DEVENDO SEREM ENTREGUES MENSALMENTE DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES, VALIDADE DE 2 MESES.	KG	60
20	CARNE COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO DESOSSADA, SEM TEMPERO E SEM OSSO, CONGELADAS, ADIÇÃO DE NO MÁXIMO 6% DE ÁGUA, EMBALAGEM DE KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRADO E ROTULADO. ENTREGAS MENSAIS, DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES.	KG	120
21	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	85
22	CARNE DE PALETA DESOSSADA, DE BOA QUALIDADE.	KG	60
23	CARNE MOÍDA DE PATINHO BOVINO, CONGELADA, DE BOA QUALIDADE, SEM GORDURA, SEM NERVOS, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR VERMELHO-CEREJA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU OUTRA COLORAÇÃO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM ROTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVE SER ENTREGUE MENSALMENTE DIRETAMENTE NAS	KG	80

	UNIDADES ESCOLARES.		
24	CEBOLA BRANCA NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	100
25	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS.	KG	60
26	CHÁ, DIVERSOS SABORES, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 10 SACHÊS.	CX	50
27	CHOCOLATE EM PÓ, EM PACOTES DE KG, SEM AÇÚCAR, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	KG	20
28	COCO RALADO EM PACOTES DE 100 GRAMAS.	PCT	20
29	COUVE BRÓCOLIS IN NATURA, LIVRES DE FUNGOS; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, DEVERÁ SER TRANSPORTADAS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE.	UN	30
30	CRAVO DA ÍNDIA, PACOTES DE 50 GRAMAS.	PCT	25
31	CREME DE LEITE EMBALAGENS DE 300 GRAMAS CADA.	UN	50
32	DOCE CREMOSO TIPO ?GELÉIA?: SEM AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, COM POLPA DE FRUTA NATURAL, EM EMBALAGEM DE VIDRO OU PLÁSTICO, ATÓXICA, DE 400 GRAMAS, DEVENDO CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SABORES: UVA, MORANGO, BANANA, FIGO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	18
33	DOCE DE LEITE EM RECIPIENTE DE 01KG CADA, EMBALADO E ROTULADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, PROVINDO DE AGROINDÚSTRIAS.	KG	25
34	ERVILHA EM SACHÊS, COM 280 GRAMAS DE PESO LÍQUIDO CADA.	SAC	45
35	EXTRATO DE TOMATE OBTIDO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO COM NO MÍNIMO 6% DE SÓLIDOS SOLÚVEIS NATURAIS, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS OBTIDO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO COM NO MÍNIMO 6% DE SÓLIDOS SOLÚVEIS NATURAIS, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES, CONTENDO AÇÚCAR, COM ASPECTO DE MASSA HOMOGENEIZADA, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGENS DE 850 GRAMAS.	UN	20
36	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PACOTE 500 GRAMAS CADA, LIVRE DE PIMENTA.	PCT	18
37	FARINHA DE MILHO, DESGERMINADA, EMBALADA EM PACOTES DE 2KG	PCT	190
38	FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, COM ASPECTO DE PÓ FINO BRANCO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM DE 05KG.	PCT	190
39	FARINHA INTEGRAL, PACOTES DE 1KG CADA	UN	25
40	FEIJÃO PRETO IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS, PESO LÍQUIDO.	KG	210
41	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO FERMENTO EM SACHÊ, 10 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	SAC	20
42	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SIF - VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	FRS	25
43	FRUTAS CRISTALIZADAS, PACOTES DE 100 GRAMAS.	PCT	25
44	FRUTAS SECAS PARA CHÁ, DIVERSOS SABORES, PACOTES COM 100 GRAMAS.	PCT	65
45	GÁS DE COZINHA, CARGA DE 13KG CADA.	UN	18
46	GELATINA EM PÓ CAIXA	CX	100
47	LEITE CONDENSADO CAIXAS DE 395 GRAMAS.	CX	50
48	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT, TETRA PACK, CAIXAS DE 01 LITRO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA, VALIDADE DE 03 MESES, A PARTIR DA ENTREGA, ACONDICIONADAS E TRANSPORTADAS EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.	LT	200
49	LENTILHA TIPO 1, TIPO CLASSE MÉDIA, SECA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE.	PCT	30
50	LINGUIÇA TOSCANA TIPO TOSCANO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ADIÇÃO DE ÁGUA NO MÁXIMO 3%.	KG	45
51	MAIONESE EM EMBALAGENS EM FORMA DE SACHÊ DE 500 GRAMAS CADA, SENDO QUE CADA EMBALAGENS DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS, A MAIONESE DEVERÁ APRESENTAR SABOR TRADICIONAL.	PCT	25
52	MANGA TAMANHO MÉDIO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	KG	80

53	MARGARINA COM SAL, COM CONCENTRAÇÃO DE LIPÍDIOS ENTRE 50% E 80%, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, EMBALAGENS DE 500 GRAMAS COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF, VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PT	20
54	MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO, PACOTES DE 500GR CADA	PCT	210
55	MASSA COM OVOS, TIPO MACARRÃO, EM PACOTES DE 500 GRAMAS CADA.	PCT	210
56	MASSA DE SÊMOLA PARA LASANHA, CAIXA COM 500 GRAMAS.	UN	25
57	MASSA PARA PASTEL EMBALAGENS DE 500 GRAMAS, TAMANHO MÉDIO POR UNIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS.	PCT	50
58	MILHO EM SACHE DE 280 GR DE PESO LÍQUIDO CADA	SAC	45
59	MILHO PIPOCA	UN	25
60	MORANGA TIPO HÍBRIDA, LIVRE DE SUJIDADES, COM CASCA ÍNTEGRA, PRIMEIRA QUALIDADE, COM ETIQUETA E PESO.	KG	50
61	NATA EM EMBALAGEM DE 300 GRAMAS.	PT	45
62	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, EMBALAGEM DE 900ML, VALIDADE DE 60 DIAS APÓS ENTREGA.	UN	400
63	ORÉGANO	PCT	20
64	OVO CASCA LISA, EMBALAGEM EM DÚZIAS, EM CAIXA DE PAPELÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, CISPOA, OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS E NÃO TRINCADOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS.	DZ	100
65	PÃO SOVADINHO, TIPO HOT DOG, PESO DE 50 GRAMAS CADA UNIDADE, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÂS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECCÃO. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO COM 10 UNIDADES CADA.	UN	2000
66	PEPINO EM CONSERVA.	UN	30
67	PRESUNTO MAGRO COZIDO SEM GORDURA, FATIADO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA, DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS.	KG	150
68	QUEIJO PARMESÃO RALADO PACOTE DE 50GR	UN	30
69	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	KG	180
70	REPOLHO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE - ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADES, DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE.	UN	30
71	REQUEIJÃO EM BISNAGAS DE 01KG, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA, VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS.	KG	25
72	SAGU SEM SABOR, SOB A FORMA GRANULADA OBTIDO A PARTIR DE FÉCULA DE MANDIOCA SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, TIPO 1, BRANCO, ACONDICIONADO EM UNIDADE DE 500 GRAMAS, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO NOS ASPECTOS QUALITATIVO, QUANTITATIVO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DEMAIS DADOS CONFORME AS DISPOSIÇÕES DE LEGISLAÇÃO EM VIGOR, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	35
73	SAL REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO (NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG) CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, EMBALAGEM DE 01KG, VALIDADE DE 60 DIAS APÓS A ENTREGA.	KG	190
74	SALSICHA TIPO HOT-DOG BOVINO/SUÍNO COM NO MÁXIMO 2% DE AMIDO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ADIÇÃO DE ÁGUA NO MÁXIMO DE 10%, COM NO MÍNIMO 60 DIAS DE VALIDADE.	KG	75
75	SUCO ÍNTEGRAL DE UVA ÍNTEGRAL, VARIEDADE BORDO, EMBALADOS EM LITRO, ROTULADO E COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES.	LT	40
76	TEMPERO MISTO (ALHO, CEBOLA, SALSA).	PCT	30
77	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ASPECTO FİRME E ÍNTEGRO, COM 50% DE MATUREAÇÃO.	KG	150
78	VINAGRE COM MATÉRIA PRIMA DE VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,5 PER, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, EMBALAGENS DE 750ML, VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES DA DATA DE ENTREGA.	FRS	20

MINUTA DE CONTRATO nº

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020

Por este instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**, entidade de direito público, com sede na Rua Flores da Cunha, 102, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Adair Zecca, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa.....estabelecida na rua, na cidade de.....CNPJ nº..... representada pelo Sr.....daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2020, com base na Lei nº 8.666, de 21.06.93, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para o Centro de referência em Assistência Social descritos abaixo, aos preços especificados:

.....

CLÁUSULA SEGUNDA - Os alimentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Compras/Empenho, a qual será emitida pelo setor de licitações, mediante solicitação do Centro de Referência em Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - O recebimento será realizado pela Comissão de Recebimento, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

Caso algum produto não corresponda ao exigido no presente contrato, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no presente contrato, na Lei nº. 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após o recebimento dos alimentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal com a respectiva aceitação pela Comissão.

CLÁUSULA QUINTA - A responsável pela fiscalização do presente Contrato é a Sra. Miriam Bidese - Secretária de Educação Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA SEXTA - A Contratada compromete-se a manter as condições da licitação durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária (1570) 06.05.3.3.90.30 - Material de Consumo - Gêneros de Alimentação, Secretaria da Educação Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA OITAVA - À contratada serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

1 - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

2 - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

3 - executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 5 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

4 - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

5 - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas acima.

CLÁUSULA NONA - São motivos de rescisão do Contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

1 - a reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da contratada no cumprimento satisfatório do contrato;

2 - a recusa injustificada de entrega dos produtos; o atraso injustificado na entrega; entrega dos produtos em desacordo com o contrato, bem como quaisquer das situações previstas na Cláusula Sétima deste Contrato;

3 - quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Contrato terá validade a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata, RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Vista Alegre do Prata,

Contratante

Contratada.

Testemunhas: _____